

RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1. IMPUGNAÇÃO AO ANEXO II, QUANTO AO ITEM ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, CARGO PROFESSOR PRIMEIRO CICLO.

As impugnações versam sobre a falta de clareza quanto a exigência de escolaridade/pré-requisito para atuação professor de primeiro ciclo, previsto no anexo II do edital.

Após as impugnações apresentadas, a Comissão Especial do Processo Seletivo, em análise apurada, verificou a necessidade de alterar o item questionado, o edital não apontou com clareza a escolaridade/pré-requisitos para cargo professor primeiro ciclo.

Isto posto, julga pelo acolhimento as razões fáticas e jurídicas da presente impugnação, **RETIFICANDO** o Item escolaridade/pré-requisitos para o cargo professor Primeiro Ciclo, anexo II, a seguinte:

ANEXO II

Escolaridade/pré-requisitos

Curso Superior em Pedagogia ou normal Superior **ou** Normal Superior
Cursados em IES reconhecido pelo MEC

ou

Licenciatura Plena em qualquer Área cursado em IES reconhecido pelo MEC e Curso de Nível na modalidade Normal (antigo Pedagógico).

Publique-se.

Teresina Piauí, 04 de junho de 2021.

Hostiza M. Vieira

Hostiza Machado Vieira

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo
PORTARIA Nº 259/2021/GAB/SEMEC



Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro
CEP: 64.000-180 Teresina-PI



(86) 3215-7933/3221-4779



semec@pmt.pi.gov.br